



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO:	DISPENSA Nº004/2024
ORDENADOR DE DESPESAS:	ANA PATRÍCIA GALÚCIO SOUSA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA CRECHE BOA ESPERANÇA, CRECHE YASMIN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / UNIFESSPA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / PARFOR UFPA.

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo de **DISPENSA Nº004/2024** realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA CRECHE BOA ESPERANÇA, CRECHE YASMIN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / UNIFESSPA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / PARFOR UFPA**. O processo foi instruído com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, bem como, do Art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 posterior emissão de Parecer Jurídico.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo de Dispensa nº 004/2024;
2. Ofício nº 320/2024-SEMED para o Núcleo de Licitações, Acompanhado dos Documentos: Documento de Formalização de Demanda-DFD do Tec. Informática da Sec. Mun. De Educação; Pesquisa de Preço realizada pelo Ser. Dinardo Lacerda Rosemberg; Despacho solicitando existência de Saldo Orçamentário da Secretária de Educação; Reserva Orçamentaria realizada pelo Setor de Contabilidade Saldo Orçamentário para cobrir a despesa da secretaria de Administração e bloqueio do valor via sistema; Despacho para elaboração de Termo de Referência Tec. Informática da Sec. Mun. De Educação; Justificativa e Autorização;
3. Termo de Autuação da Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos;
4. Designação da responsável do setor de licitações e contratos;
5. Minuta do Edital de Dispensa nº 004/2024 com base no Art. 75, INCISO II da Lei Federal de Licitações 14.133/2021;
6. Decreto nº 024/2023 de Nomeação do Agente de Contratação do Município de Placas e Dá Outras Providências;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

7. Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento sem ressalva;
8. Edital de Dispensa nº 004/2024 com base no no Art. 75, INCISO II da Lei Federal de Licitações 14.133/2021;
9. Publicação do Aviso de Dispensa nº 004/2024 no Portal da Transparência do Município de Placas;
10. Memorando nº 004/2024-PMP/LICITAÇÃO Informando Propostas recebidas para a Dispensa nº 004/2024;
11. Despacho de Ratificação e Autorização para Dispensa nº 004/2024.

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA CRECHE BOA ESPERANÇA, CRECHE YASMIN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / UNIFESSPA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / PARFOR UFPA**, pela modalidade de Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, INCISO II da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

E após essa verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

III - CONCLUSÃO

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2024**, referente à **Dispensa de licitação nº 004/2024** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA CRECHE BOA ESPERANÇA, CRECHE YASMIN, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / UNIFESSPA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / PARFOR UFPA**, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

22 de Abril de 2024, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno – Decreto nº011/2021